



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Nota Informativa

Orientações sobre a extensão do período de duração das flexibilizações das regras de execução do CEAF

07 de outubro de 2022
Nº 28

Nota Informativa

Orientações sobre a extensão do período de duração das flexibilizações das regras de execução do CEAF



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

07 de outubro de 2022 | Nº 28

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB), vem por meio desta informar aos serviços de saúde quanto à **extensão do período de duração das flexibilizações das regras de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)**.

CONSIDERAÇÕES

Considerando Ofício Circular nº 31/2022/SCTIE/GAB/SCTIE/M que trata do prazo da duração das flexibilizações das regras atinentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), em virtude da declaração do encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e revogação da Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando que as Secretarias de Saúde Estaduais (SES) contataram a SCTIE, por meio do Ofício nº 0271/2022, emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass);

Considerando os importantes avanços ocorridos nos processos executórios do CEAF, em função das flexibilizações supracitadas, haja vista que alguns destes passaram a ocorrer de maneira eletrônica em muitas SES; e levando-se em conta o processo de Revisão do Marco Regulatório do CEAF, que encontra-se em andamento,

RECOMENDAÇÕES

Determina-se a extensão das seguintes flexibilizações **até a data de 31 de dezembro de 2022**:

- 1- Caso o paciente apresente LME no modelo antigo (até 3 competências), as Secretarias Estaduais de Saúde (SES) poderão autorizar a solicitação ou a renovação do tratamento para até 6 competências. Dessa forma, não haverá necessidade de retorno ao médico prescritor para adequação ao modelo do novo LME (6 competências).
- 2 - As adequações posológicas (sem alteração de CID-10 ou medicamento) poderão ser realizadas somente com prescrição médica, sem a necessidade de apresentação de LME com a adequação.
- 3 - Possibilidade de envio do LME e da receita médica, por meio eletrônico, por prescritores e pacientes, nos casos de renovação da continuidade do tratamento

Nota Informativa

Orientações sobre a extensão do período de duração das flexibilizações das regras de execução do CEARF



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

07 de outubro de 2022 | Nº 28

4 - Suspensão da necessidade de exames de monitoramento e de consultas as especialidades médicas para a renovação da continuidade, mesmo para as condições clínicas em que o PCDT preconiza. Desde que não haja mudança ou adequação do tratamento do paciente.

5- Suspensão da presença obrigatória do paciente para a solicitação do tratamento. De modo que, um representante legal do paciente poderá realizar este processo;

6 - Dispensação antecipada dos medicamentos (respeitando-se o estoque de cada SES);

7- Os tratamentos cuja Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC) termine até dezembro de 2022 poderão ser renovados automaticamente, em caráter excepcional, sem a apresentação de LME e prescrição médica, por período adicional de três meses, desde que não haja mudança na dose, quantidade dispensada e/ou medicamento prescrito. Esses casos referem-se a pacientes que já estão em tratamento, não sendo necessário retornar ao médico para solicitação de LME e prescrição médica, ou seja, não apresentarão os documentos supracitados.

Esta Coordenação encontra-se à disposição para informações adicionais, por meio do seguinte endereço eletrônico copaf.sesa@gmail.com.

Ressaltamos que esta Nota Informativa poderá ser revista a qualquer tempo, desde que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) julgue necessário.

ELABORAÇÃO

Fernanda França Cabral – Farmacêutica – Coordenadora da COPAF/SEPOS

Mariana Maia Martins Evangelista – Farmacêutica – Coordenadora da COLOB/SEAFI

Evanézia de Araújo Oliveira – Farmacêutica – Gerente técnica da COPAF/SEPOS



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

www.saude.ce.gov.br

    /saudeceara